

Lei n^o 24/56

A Câmara Municipal de Angatuba, aprovou e eu, Prefeito Municipal de Angatuba, sanciono a seguinte lei:-

Artigo 1^o) - O subsídio anual do Prefeito Municipal é fixado em Cr\$ 72.000,00 (setenta e dois mil cruzeiros).

Artigo 2^o) - A representação anual do Prefeito Municipal é fixado em Cr\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil cruzeiros).

Artigo 3^o) - Esta lei entrará em vigor em 1^o janeiro de 1957.

Prefeitura Municipal de Angatuba, em 7 de dezembro 1956

a) Antonio José de Oliveira
Prefeito Municipal

Publicado nesta data

a) Natal Savali

Secretário